



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021 – SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3, SSP/AM, inscrita no CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.257.519/0001-92, com sede à Rua Rio Mutuzinho (Circular Sul), nº 01, Bairro Armando Mendes, CEP: 69.089-050, Manaus-AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0829315-5, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 336.734.972-00, residente e domiciliado na Av. Dr. Theomario Pinto, Rua 01, CS 03, Cond. Renascence, Bairro Chapada, CEP: 69050-055, Manaus/AM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA**, em consequência da Portaria de Dispensa de Licitação nº 232/2021 – GS/SEJUSC, constante do Processo Administrativo nº 4114/2021-56 - SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, e em conformidade com a minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-





PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades desta SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor mensal do contrato corresponde a R\$ 88.791,92 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 532.751,52 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011, Natureza da Despesa: 339037, Fonte: 145, conforme Nota de Dotação nº 2021ND0000664, emitida pelo **CONTRATANTE**. O restante das despesas correrão no exercício financeiro e orçamentário vindouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, consoante dicção do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.





CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A Contratante fica obrigada a:

- 6.1 Formalizar o Contrato;
- 6.2 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- 6.3 Conferir mensalmente da Contratada todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma.
- 6.4 Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 6.5 Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.6 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 6.7 Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.8 Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;
- 6.9 Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam às necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.
- 6.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.11 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 6.12 Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.
- 6.13 Somente haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

7.1 Planejar e executar o serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

7.2 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;

7.3 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

7.4 Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

7.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

7.6 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;

7.7 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.8 Comunicar à Contratante qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

7.9 Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;

7.10 Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 7.11** Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada;
- 7.12** Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;
- 7.13** Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus para a Contratante;
- 7.14** Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 7.15** Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 7.16** A Contratada será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso.
- 7.17** Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à Contratada responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
- 7.18** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.19** Não se admitirão reclamações por parte dos empregados da Contratada quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo do Contratante;
- 7.20** A Contratada se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que caiba qualquer ônus por esta ocorrência;





7.21 A Contratada ficará obrigada a concorrer para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia.

7.22 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.23 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato, o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões negativas de débito.

7.24 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

7.25 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

7.26 Somente seja liberado o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.





CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês seguinte da assinatura da avença, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.





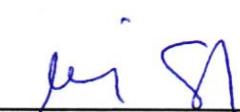
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

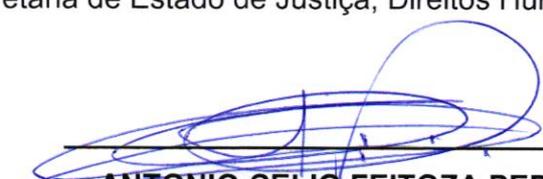
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislações aplicáveis ao caso.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.
Manaus, 30 de dezembro de 2021.



MÁRIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA

Locati Segurança Patrimonial Ltda

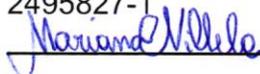
TESTEMUNHAS:

NOME Mariana Chaves Villela

CPF 009.508.242.59

RG 2495827-1

ASS



NOME

Mayana Vieira Amorim

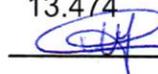
CPF:

979.070.812 – 20

OAB/AM

13.474

ASS







AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

Extrato nº 005/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 37/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; **Objeto:** Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da SEJUSC, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 533.955,60 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/12/2021. **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Fonte:** 145; **Natureza da Despesa:** 339037; **Nota de Dotação:** 2021ND0000664; **Processo Administrativo:** 4114/2021-56-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 13 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: (92) 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Auxílio Estadual: beneficiários passam a contar com canal de atendimento

Acervo/Secom

Governo do Amazonas disponibiliza call center para dúvidas e demandas, com atendimento pelo número 0800-740-7444

O Governo do Amazonas está disponibilizando um call center para atendimento de demandas envolvendo o cartão Auxílio Estadual permanente. A distribuição do benefício para famílias remanescentes foi retomada, nesta semana, na capital e nos 61 municípios do interior.

O número para contato para tirar dúvidas relacionadas ao cartão é o 0800-740-7444. Por meio do atendimento, a pessoa pode verificar se possui direito ao benefício, saber quais os pontos de retirada do cartão e os documentos necessários quando for ao local, entre outras questões.

O call center ficará disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Além do canal de atendimento, a população já dispõe do site www.auxilio.am.gov.br para conferir se possui acesso à ajuda financeira, informando o CPF e a data de nascimento.

Nova etapa

O Governo do Estado retomou, no dia 10 de janeiro, a distribuição do Auxílio Estadual permanente para beneficiários remanescentes, ou seja, que ainda não haviam retirado o cartão. O trabalho das equipes recomeçou na capital e no interior do Amazonas, buscando alcançar as 300 mil famílias catalogadas para receber ajuda financeira. O prazo é até o dia 28 de fevereiro.

De acordo com a Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), o objetivo é entregar cerca de 28 mil cartões restantes, sendo 16 mil na capital e 12 mil nos 61 municípios do interior.

Na capital, um ponto fixo de retirada foi montado no Centro Estadual de Convivência do Idoso (Ceci), localizado na rua Wilkens de Matos, bairro Aparecida, zona sul de Manaus. Equipes da Seas ficarão no local de segunda a



No atendimento, pessoas podem verificar se têm direito ao benefício e obter informações como os endereços dos locais de retirada do cartão



sexta-feira, das 9h às 16h, até o último dia das entregas.

No interior será instalado um posto fixo com um funcionário da empresa Avancard – empresa fabricante do cartão – para os benefici-

ários realizarem a retirada. A estratégia poderá ser ampliada tendo a participação de órgãos de atuação em cada cidade ou prefeituras municipais, tendo em vista a logística de áreas mais afastadas em determinados municípios.

Programa social

O Auxílio Estadual, que agora é permanente, é considerado o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas e

garante segurança alimentar da população em situação de pobreza e extrema pobreza. Além de assegurar a dignidade de quem mais precisa, o programa impulsiona o aquecimento econômico.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Convocação para a Avaliação de Títulos	25/04/2022
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	20/05/2022
Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos	23/05/2022 - 24/05/2022
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	02/06/2022
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Divulgação do edital de convocação para a Investigação Social	25/04/2022
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	12/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	13/05/2022 - 16/05/2022
Publicação do Resultado definitivo da Investigação Social	24/05/2022
Divulgação do Resultado Final do Certame	30/06/2022

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Manaus, 13 de janeiro de 2022.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 74532

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

PORTARIA Nº.00004/2022 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta nos Decretos de 07 de dezembro de 2021, de 10 de dezembro de 2021, de 16 de dezembro de 2021 e 17 de dezembro de 2021 e Diário Oficial edição de 07/12/2021, Seção I, página 07, Diário Oficial edição de 10/12/2021, Seção I, página 08, Diário Oficial edição de 16/12/2021, Seção I, página 08 e Diário Oficial edição de 17/12/2021, Seção I, página 10 - Poder Executivo, **RESOLVE:**

ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	JULYANE LOPES DE SOUZA	ASSESSOR III, AD-3	13	01/12/2021
02	RAPHAEL SABÓIA TOSTES	ASSESSOR II, AD-2	14	
03	NICOLE BRANDÃO DE AQUINO	ASSESSOR III, AD-3	13	
04	THAMIRYS PATRÍCIO ANDRADE	ASSESSOR II, AD-2	14	10/12/2021
05	LUCICLEY BARBOSA E SÁ	GERENTE, AD-2	14	15/12/2021
06	NELCIMAR CARDOSO MELO	ASSESSOR III, AD-3	13	

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA, em Manaus, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 74469

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 005/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 37/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; **Objeto:** Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da SEJUSC, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 533.955,60 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/12/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Fonte:** 145; **Natureza da Despesa:** 339037; **Nota de Dotação:** 2021ND0000664; **Processo Administrativo:** 4114/2021-56-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 13 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 74539

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

Portaria Nº 003 /2022- GSE/SEPROR - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, **resolve: PUBLICAR** para posterior usufruto as férias não usufruídas de acordo com os períodos abaixo especificados:

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

FÉRIAS NÃO USUFRUIDAS

Servidor (a)	Matrícula	DIAS	Período Aquisitivo
Andressa Rafaela Lopes Leite	257.041-6 A	15 dias do mês de setembro	2020 / 2021
Marcio Lima de Abreu	201.778-4 B	15 dias do mês de dezembro	2020 / 2021
Patrícia Batista da Silva	141.615-4 D	30 dias do mês de novembro	2020 / 2021
Rose Mary Azevedo de Carvalho	117.784-2 E	30 dias do mês de julho	2020 / 2021
Valdiney Meireles Guimarães	257.040-8 A	15 dias do mês de agosto	2020 / 2021

Protocolo 74479

PORTARIA Nº 180/2021 - SEPROR/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnica Administrativa - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupante de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos e em comissão; **CONSIDERANDO**, a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº3.301 de 8 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargo de provimentos em comissão; **CONSIDERANDO**, presente nomeação não representa impacto financeiro na folha de pagamento, **tendo em vista que a vaga foi aberta em face**



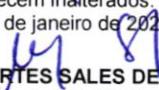
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 005/2022 - SEJUSC

Retificação da publicação do Extrato nº 005/2022 – SEJUSC, publicada em 14/01/2022, Edição nº 34.663, Poder Executivo – Seção II, pág. 03, referente ao Termo de Contrato nº. 37/2021-SEJUSC; **ONDE SE LÊ:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 533.955,60 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 532.751,52 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Manaus, 24 de janeiro de 2022.


MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





'CNH Social' anuncia mais 2 mil contemplados na capital e interior

Diego Peres/Secom

São 1.500 beneficiados de 17 municípios do interior, contemplados pelo projeto que vai ofertar 20 mil vagas até o fim deste ano

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 21 de janeiro, que a segunda lista de contemplados no projeto "CNH Social" já está disponível no site do programa Detran Cidadão (www.detrancidadao.am.gov.br). Foram selecionadas mais 2 mil pessoas, das quais 500 são de Manaus e 1,5 mil de 17 municípios do interior. Lançado em 2021, o programa é executado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM).

O projeto "CNH Social" oferece gratuidade para as pessoas de baixa renda em todos os processos para primeira habilitação de motorista junto ao Detran-AM, assim como

para adição ou troca de categoria para quem já é habilitado. O projeto vai ofertar 20 mil vagas até dezembro deste ano.

A ação do governo muda a vida das pessoas, pois o benefício concedido permite que as pessoas tenham oportunidade de trabalhar, de aumentar a renda familiar ou conseguir uma vaga de emprego.

A partir do dia 26 de janeiro, inicia a entrega de documentos nos municípios de Autazes, Careiro Castanho, Coari, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Parintins, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Tabatinga e Tefé. E no dia 28 de janeiro, começa nos municípios de Careiro da Várzea e Silves. Cada candidato terá um dia específico para apresentar a documentação. Essa informação consta na lista de contemplados.

O projeto oferece gratuidade para as pessoas de baixa renda em todos os processos para primeira habilitação de motorista junto ao Detran-AM



Documentos

Devem ser apresentados documento de identidade com foto (RG ou CNH), comprovante de residência e título de eleitor. O título é exigido para que se possa comprovar que o candidato reside há pelo menos dois anos no Amazonas, como determina um dos pré-requisitos do projeto.

Além da documentação, os beneficiados dos municípios de Autazes, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Coari, Humaitá, Itapiranga, Manaquiri, Novo Airão, Rio Preto da Eva, Tabatinga, Tefé e Silves, deverão levar duas fotos 3x4 (fundo branco), pois o Detran-AM não possui serviço de captura de imagem nessas cidades.

A entrega da documentação deverá ser feita nos Postos de Atendimento Descentralizados (PAD) dos respectivos municípios, com exceção

de Careiro da Várzea e Silves. No Careiro, o atendimento será na Sala 1 da Prefeitura Municipal e, em Silves, na Prefeitura da cidade. Em Manaus, a entrega deverá ser feita na sede do Detran-AM.

Vagas

Conforme anunciado, a segunda fase do projeto "CNH Social" vai contemplar moradores do interior e da capital. Na primeira etapa, em 2021, os primeiros 1 mil selecionados foram todos de Manaus. A distribuição das vagas foi proporcional ao número de pessoas cadastradas no CadÚnico em cada um dos 17 municípios do interior atendidos nesta segunda chamada.

Das 1 mil pessoas selecionadas na primeira etapa do projeto "CNH Social", 336 não compareceram ao Detran-AM para apresentar a documentação.

II - DESIGNAR, os servidores para exercerem as funções gratificadas, conforme abaixo:

Ord	Servidor(a)	FG	Unidade administrativa	A contar:
01	NAIANY CUNHA SOUZA BARROSO	FG-1 Chefe de Setor	Corregedoria	03/01/2022
02	CLEILSON JORGE DA SILVA RIBEIRO	FG-1	SSP	21/01/2022
03	ALLISON JACINTHO DE CARVALHO	FG-1 Chefe de Secretaria	Corregedoria	21/01/2022

III - À Gerência de Recursos Humanos e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 18 de janeiro de 2022.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 75204

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 005/2022 - SEJUSC

Retificação da publicação do Extrato nº 005/2022 - SEJUSC, publicada em 14/01/2022, Edição nº 34.663, Poder Executivo - Seção II, pág. 03, referente ao Termo de Contrato nº. 371/2021-SEJUSC; **ONDE SE LÊ:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 533.955,60 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 532.751,52 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Manaus, 24 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 75291

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

TORNAR SEM EFEITO a Errata publicada em 10/01/2022, Edição nº 34.659, Poder Executivo - seção II, pág. 03, referente a Portaria nº 232/2021 - GS/SEJUSC. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 24 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 75286

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA Nº 015/2022 - GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Convênio nº 821513/2015/SPPIR/PR/SEJUSC cujo objeto é a Realização de Seminário para Gestores e Conselheiro visando a Promoção de Política de Igualdade Racial e a promoção do SINAPIR; **CONSIDERANDO** o Despacho de Ordem da Gerência de Contratos e Convênios - GECON, que solicita a designação de coordenador, fiscal titular, e fiscal substituto para o Convênio 821513/2015/SPPIR/PR; **RESOLVE:** I - **SUBSTITUIR:** FRANCIMAR SANTOS JUNIOR, pela servidora GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO, cargo Assessor I, matrícula nº 259.263-0B, ANGELA KARINE MOTA DE ALMEIDA, pelo servidor GIOVANNI MIRANDA DA SILVA, cargo Gerente AD - 2, matrícula nº 260.888-0A, e ALEXANDRE PINTO DOS SANTOS, pela servidora FABIANA ROSA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, cargo Assessor IV, matrícula nº 262.411-7A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada a sua substituição

por outro servidor, proceder à fiscalização técnica, como **COORDENADOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO**, respectivamente, do Convênio nº 821513/2015/SPPIR/PR/SEJUSC. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC. Manaus, 20 de janeiro de 2022.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 75283

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

RESENHA DA PORTARIA Nº 001/2022/GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais que assim competem, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 632/2014-NUEP, de 29 de outubro de 2014, publicada no DOE do dia 6 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º da Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que estabelece como objetivo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Assistência Social - PNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH - SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 03 de março de 2013, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente - PNEP/ SUAS.

RESOLVE: Aprovar o Plano de Capacitação do Departamento de Proteção Social Básica no SUAS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2022

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 75193

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006832/2021-29, referente ao PE 1589/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 1589/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): AVANCO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - lotes(s) 1, 2. **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 75180

**CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC
PORTARIA Nº 07 /2022-GP/CSC**

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 254/2021-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **OSVALDO BIASE MARTINS**, inscrita no CNPJ N. 04.669.438/0001-18, nos autos do processo administrativo n. 4716/2021 -